



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea o) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem – Programa de Generalização de Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico- Jardim de Infância de Dem

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dois de setembro de dois mil e dezanove, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem – Programa de Generalização de Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico- Jardim de Infância de Dem**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, relativo a Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico- Jardim de Infância de Dem.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 13 de setembro de 2019

A Segunda Secretária

Sónia

O Primeiro Secretário

[Assinatura]

O Presidente da Mesa da Assembleia

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2019.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 13 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE DEM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO – JARDIM-DE-INFÂNCIA DE DEM;

Propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, para o programa de generalização de fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico – Jardim de Infância de Dem, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Manuel Marques, Paulo Pereira e Liliana Silva, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2019, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Município de Caminha, 2 de Setembro de 2019

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

5 A 13

PARECER

DESPACHO

Proponho que o processo seja remetido a Reunião de Câmara.

26-08-2019

LILIANA DE SOUSA RIBEIRO
 VEREADOR

*Que fixe reunião de Câmara
 em 26 de agosto*

26/8/19

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO: **Transportes Escolares – Ano Letivo 2019/2020**» **Contratos Interadministrativos com entidades parceiras (Freguesias e União de Freguesias)**

REQUERENTE:

NIPG N

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Na sequência de pedido de V. Ex^a sobre o assunto supra, sou a informar o seguinte:

1. Considerando que a Educação acarreta todo um conjunto de competências que o Município direta ou indiretamente e com recurso a entidades parceiras têm que saber dar resposta;
2. Considerando que tais respostas passam por variadíssimas áreas, com destaque para os Transportes Escolares;
3. Considerando que o Município estabelece com os seus parceiros parcerias que passam pela celebração de contratos interadministrativos, acordos de execução, protocolos e até atribuição de subsídios de modo a dar resposta às necessidades da comunidade escolar e, simultaneamente a assunção plena do quadro de competências plasmadas na lei sobre Educação;
4. Considerando que é prerrogativa do Município continuar a “delegar” (ou descentralizar) pelos parceiros competências próprias em base de fundamentos de proximidade, igualdade, partilha de saber fazer, apoio direto às comunidades locais, etc.;

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

5. Considerando que as entidades parceiras têm demonstrado desempenho relevante e apetência para os serviços que prestam na esfera da Educação, nomeadamente Transportes Escolares, como são: União de Freguesias de Gondar e Orbacém, União de Freguesias de Moledo e Cristelo, União de Freguesias de Venade e Azevedo e as Juntas de Freguesia de Âncora, Dem e Riba de Âncora.

Tendo em conta o contexto exposto nos pontos anteriores importa dar continuidade à parceria estabelecida com as entidades referenciadas no ponto 6.

Assim sendo, proponho a V. Ex^a que se efetivem as respetivas parcerias através da celebração de contratos interadministrativos com:

- Junta de Freguesia de Âncora
- Junta de Freguesia Dem
- Junta de Freguesia Riba de Âncora
- União de Freguesias de Gondar e Orbacém
- União de Freguesias de Moledo e Cristelo
- União de Freguesias de Venade e Azevedo

no âmbito da seguinte área:

- ✓ **Transportes Escolares** - alunos do ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos e secundário

nos termos dos respetivos contratos interadministrativos anexos (6).

Caminha,
26-08-2019
JOAO PAULO DA COSTA MARINHO
ENCARREGADO GERAL
OPERACIONAL



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Concordo com a informação técnica.
À consideração superior,
27-08-2019
ANGELINA MARIA ESTEVES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

DESPACHO

Proponho que o processo seja remetido a Reunião de
Câmara e, posteriormente a Assembleia Municipal.
27-08-2019
LILTANA DE SOUSA RIBEIRO
VEREADOR

*Reunite-se frente para reunião
de Câmara 27/8/19*

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO
DE CONTRATO -JF DEM-

REQUERENTE:

NIPG N

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Considerando que as competências dos municípios, em matéria de educação, têm vindo a ser reforçadas ao longo dos últimos anos, através da publicação de diversos diplomas legais;

Considerando que a Educação abrange diversas atribuições relevantes, para a ação governativa da Câmara Municipal, implicando a realização de inúmeras tarefas e serviços que o Município tem de prestar diretamente ou com recurso a entidades parceiras;

Considerando que é competência da Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza educativa, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme estipulado na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e deliberar no domínio da ação social escolar, nomeadamente no que concerne à alimentação, de acordo com o definido na alínea hh), do nº1, do artigo 33º do mesmo diploma legal;

Considerando que a alimentação das crianças é extremamente importante para o seu pleno e integral desenvolvimento, influenciando claramente os desempenhos educativos e contribuindo sobremaneira, para a manutenção de estilos de vida saudáveis;

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

Considerando que o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensino básico e secundário é gerido pelas Câmaras Municipais, conforme estipulado no nº 1, artigo 35º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

Considerando que o Município pretende servir, da melhor forma possível, as crianças dos estabelecimentos de ensino e a comunidade educativa local, designadamente no que concerne ao fornecimento de refeições escolares;

Considerando que as políticas de proximidade e parceria são as que melhor servem as populações;

Considerando que compete à Câmara Municipal discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegação de competências e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, esses mesmos contratos, nos termos das alíneas l) e m) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o trabalho relevante desenvolvido pela Junta de Freguesia de Dem, ao longo dos últimos anos, enquanto entidade parceira, no fornecimento das refeições escolares às crianças do Jardim de Infância de Dem;

Considerando o grau de satisfação dos agregados familiares dos alunos, relativamente à qualidade das refeições fornecidas;

Proponho, salvo melhor opinião e entendimento, que se dê continuidade à parceria com a Junta de Freguesia de Dem, em conformidade com o contrato interadministrativo anexo, e que o mesmo seja presente a reunião de Câmara e submetido à Assembleia Municipal, para autorização.

À consideração de V. Exa.

Caminha, 26 de agosto de 2019

A Técnica Superior

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE AZEVEDO



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Contrato Interadministrativo

(Refeições Escolares)

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
- Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;
- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16.º, n.º1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;
- A concretização da delegação de competências deve ocorrer, nos termos do artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, bem como apoiar atividades de

natureza educativa, nos termos das alíneas hh) e u), respetivamente, do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Estabelece o artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas Câmaras Municipais;

- Estatui o artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas Câmaras Municipais, podendo ser assegurado por outras entidades, mediante a celebração de contratos;

Assim, dando cumprimento aos regimes contidos nos citados diplomas, é celebrado entre:

O **Município de Caminha**, com o número de pessoa coletiva **500 843 139**, representado pelo Exmo. Sr. Dr. **Luís Miguel da Silva Mendonça Alves**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

A **Junta de Freguesia de Dem**, com o número de pessoa coletiva **506 993 051**, representada pelo Exmo. Sr. **Clemente Gonçalves Pires**, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Dem, designado por segunda outorgante,

O presente contrato interadministrativo e, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Caminha de ___/09/2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, submetido à sessão da Assembleia Municipal de Caminha de ___/09/2019, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, e presente à reunião de Junta de Freguesia de Dem de ___/___/2019 em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida lei,



submetido à Assembleia de Freguesia de Dem de __/__/2019 , para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

A delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a Junta de Freguesia de Dem reger-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, no que diz respeito à competência a que se refere a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

- “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;”

nomeadamente no serviço de fornecimento de refeições escolares, às crianças do Jardim de Infância de Dem.

Cláusula 2.ª

Deveres do primeiro outorgante

1 – O primeiro outorgante acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução, através dos seus serviços, por forma a:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço de fornecimento de refeições;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento de refeições;
- c) Disponibilizar os recursos humanos e os materiais não desgastáveis necessários, para a operacionalização do serviço de fornecimento de refeições;

- d) Transferir para a segunda outorgante os montantes financeiros, ajustados aos encargos suportados com o serviço de fornecimento de refeições;
- e) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

Cláusula 3.ª

Deveres da segunda outorgante

1 – Constituem deveres da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula 1.ª deste contrato:

- a) Fornecer diariamente e durante todo o período letivo, do ano escolar 2019/2020, as refeições escolares às crianças do Jardim de Infância de Dem, devidamente confeccionadas na cozinha do Centro Escolar de Dem;
- b) Servir as refeições no horário compreendido entre as 12h e as 13h;
- c) Mobilizar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa;
- d) Garantir os recursos materiais desgastáveis de apetrechamento das instalações escolares, necessários à confeção das refeições escolares;
- e) Suportar os encargos com o funcionamento do serviço de fornecimento de refeições escolares;
- f) Garantir os padrões de qualidade das refeições a fornecer, seguindo a ementa elaborada no Agrupamento de Escolas Sidónio Pais;
- g) Remeter aos respetivos serviços municipais, até ao 8º dia do mês seguinte, o “pedido de transferência” através do preenchimento de um documento específico para o efeito, cedido pelo município, onde consta a número total de refeições servidas no mês anterior, de acordo com os escalões da Ação Social Escolar.

2 – Todas as matérias, objeto de delegação de competências, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo-lhe responder pela sua efetiva concretização.



Cláusula 4.ª

Apoio

1 – Como forma de apoio ao mencionado serviço, o primeiro outorgante concede à segunda outorgante o montante global, estimado em **3.208,80 €**, conforme consta no seguinte plano:

ASE	ESC1	ESC2	ESC3	ESC4	ESC5	ESC6	Nº de Crianças	Nº dias letivos	Verba*
€/ref	2,50€	1,80€	1,60€	1,40€	1,10€	1,04€			
Total	1	0	4	2	2	5	14	168	3.208,80 €

* O valor máximo por refeição é 2,50€, conforme despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações subsequentes.

2 - Para o efeito do disposto no número anterior, encontra-se com cabimento orçamental para o corrente ano (setembro a dezembro) a verba de **1.260,60€**, na classificação orgânica/económica 02/020105 (aquisição de bens e serviços/aquisição de bens/alimentação – refeições confeccionadas), sendo o valor remanescente (de janeiro a junho) inscrito no Orçamento para o ano de 2020. O compromisso, referente ao ano 2019, encontra-se registado sob o n.º _____, sendo o restante inscrito no ano de 2020;

3 – A ordem de transferência dos valores referidos, para a segunda outorgante, será exercida pela presidência da Câmara Municipal de Caminha no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 6.ª

Incumprimento 1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o incumprimento das

obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 2.^a deste contrato;

2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 7.^a

Modificação

1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou alteração superveniente das circunstâncias;

2 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 8.^a

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Caminha.

Cláusula 9.^a

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre as outorgantes.



O presente contrato será assinado em duplicado em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato, ficando um original em cada uma das partes outorgantes.



Caminha, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante

(Luís Miguel da Silva Mendonça Alves)

A Segunda Outorgante

(Clemente Gonçalves Pires)

IMPRESSO	PAGINA
2019/08/28	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21533	sandrafe	2019/08/28	1718	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DESPESAS DE EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2019/2020 - PROTOCOLOS/CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2213-ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS
 ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS
 ECONÓMICA: 020105 Alimentação - Refeições confeccionadas
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 13.231,07
 A CABIMENTAR
 13.230,50
 SALDO APÓS CABIMENTO
 0,57

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2337-TRANSPORTES ESCOLARES
 ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS
 ECONÓMICA: 020210 Transportes
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 25.619,54
 A CABIMENTAR
 25.615,00
 SALDO APÓS CABIMENTO
 4,54

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2324-EDUCAÇÃO / OUTROS SERVIÇOS
 ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS
 ECONÓMICA: 02022501 Educação
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 18.419,43
 A CABIMENTAR
 18.392,00
 SALDO APÓS CABIMENTO
 27,43

EXTENSO

CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	2213	02	020105			20.307,34			
2	2337	02	020210			76.845,00			
3	2324	02	02022501			27.588,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/08/28

AUTORIZAÇÃO ___ / ___ / ___